



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 63/2022 GS/SEECT/FAPESQ/PB**  
**PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL - EDIÇÃO EDUCAÇÃO EM PRISÕES**

*Retificado em 20/09/2022*

*(Itens 5.1 e 5.2 – Da inscrição e participação)*

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui normas relativas à realização do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, considerando a realização, no ano letivo de 2022, de processos seletivos mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com o objetivo de proporcionar às unidades escolares da Rede Estadual de Educação um aprofundamento na obra do economista paraibano Celso Monteiro Furtado, nascido em 26 de julho de 1920 na cidade de Pombal, bem como de fomentar ações de desenvolvimento regional, integrando escola, unidades prisionais, instituições de ensino superior e a comunidade local.

1.2 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ-PB, disponível em <[www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)> e no <<https://linktr.ee/programacelsofurtado>>.

1.3 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <<https://linktr.ee/programacelsofurtado>>.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** possui os seguintes objetivos:

2.1.1 Aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Educação da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções;

2.1.2 Fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das unidades escolares que ofertam os anos Finais do Ensino Fundamental (8º e 9º anos), o Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) e as Unidades Educacionais do Sistema Prisional (Regime Fechado) da Rede Estadual de Educação da Paraíba e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

2.1.3 Apoiar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade na promoção de atividades de incentivo à inovação e pesquisa, para além da educação formal, de maneira a reconhecer as responsabilidades de todos que fazem a rede básica de educação na Paraíba com o desenvolvimento humano e social das pessoas privadas de liberdade;

2.1.4 Por meio de realização de fóruns, consultorias e/ou outras ações formativas, promover a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Estadual de Educação;

2.1.5 Promover ações que estimulem a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação e desenvolvimento de soluções para problemáticas locais;

2.1.6 Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola, organizações, comunidade, entre outras instituições.

2.1.7 Identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da rede estadual de ensino, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade;

2.1.8 Incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

2.1.9 Articular, por meio do fomento a projetos interdisciplinares, a implementação das propostas curriculares do ensino fundamental e médio na Paraíba, promovendo as dez competências gerais pontuadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), além de possibilitar vivências em sintonia com o Novo Ensino Médio na Paraíba.

### **3. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

3.1 Cada projeto a ser submetido ao **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - EDIÇÃO EDUCAÇÃO EM PRISÕES** deverá estar **vinculado a uma Trilha de Conhecimento**. Cada trilha busca atender aspectos diferenciados das temáticas relacionadas à vida e obra de Celso Furtado, assim como à Agenda 2030 da ONU. As Trilhas de Conhecimento irão permitir aos estudantes e professores observar a realidade e propor soluções para problemáticas locais, conectando o pensamento de Celso Furtado à Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, será possível partir da compreensão global dos desafios



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

para o desenvolvimento das sociedades, contextualizando-os, a fim de propor soluções inovadoras para as problemáticas locais.

3.2 Destaca-se que as **Trilhas do Conhecimento** são eixos didáticos que agrupam os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em grandes temas. A proposta dessa divisão é articular a proposta do pensar regional, trazido na obra de Celso Furtado, com a territorialização da Agenda 2030, em virtude da aproximação entre pensar formas de desenvolvimento que sejam inclusivas e relevantes para o local. Desse modo, temos as seguintes Trilhas:

3.2.1 **Bem-estar socioambiental:** viver, morar, aprender, cuidar, incluir e interagir (ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade).

3.2.2 **Desenvolvimento regional:** ideias inovadoras que integrem economia e o meio-ambiente, de maneira ética e sustentável (ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; ODS 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; ODS 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; ODS 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis).

3.2.3 **Instituições eficazes:** Como aperfeiçoar nossas instituições e torná-las mais eficientes e inclusivas? O foco deve estar em ações voltadas para os Três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), a mídia e o terceiro setor. Uma ênfase especial é dada às instituições que fazem parte do Sistema Prisional da Paraíba (ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável).

3.2.4 **Educação e Cultura para o Desenvolvimento:** a economia da cultura, criatividade e inovação dentro de uma perspectiva de promoção da educação, igualdade de gênero, identidade cultural e novas técnicas ou metodologias de ensino-aprendizado com foco na inovação social, consumo sustentável e desenvolvimento regional (ODS 4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

mulheres e meninas; ODS 9. Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação; ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável).

3.2.5 3.3 De forma integrada às atividades formativas propostas pelo **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, está programada uma série de encontros, com o intuito de fornecer aos estudantes, aos professores e servidores da Rede Estadual momentos de formação acerca da vida, obra e implicações práticas atuais do pensamento do economista Celso Furtado e sobre a Agenda 2030, além de temas correlatos.

3.4 As atividades serão realizadas em edições, ao longo da Etapa Escolar do Desafio de 2022, conforme cronograma pré-definido no item 10 deste edital. Dentre as atividades estão previstas:

3.4.1 **Encontros temáticos:** A proposta é apresentar um panorama dos indicadores nacionais/regionais relacionados à temática. Nessa perspectiva, a proposta é trazer pesquisadores e representantes locais para apresentar e debater sobre quão perto ou distante estamos de alcançar os ODS. Informações sobre a programação e inscrições das equipes nestes fóruns, serão amplamente divulgadas na página do Programa Celso Furtado;

3.4.2 **Participação nas reuniões de mentoria:** a participação das equipes nas mentorias contará como critério de avaliação na Etapa Escolar. Caberá ao Especialista responsável pela equipe informar a frequência das equipes nos encontros, a partir do controle do registro de participação nas atividades. Cada especialista definirá quantas mentorias serão agendadas ao longo da Etapa Escolar, de modo que a pontuação obedecerá à seguinte distribuição: Acima de 90% de frequência, a equipe será bonificada com 2,0 pontos; Acima de 80% até 90% de frequência, a equipe será bonificada com 1,5 pontos; A partir de 70% até 80% de frequência, a equipe será bonificada com 1,0 ponto; A partir de 50% a 60% de frequência, a equipe será bonificada com 0,5 ponto; Abaixo de 50% de frequência, a equipe **não** será bonificada.

3.5 A Coordenação do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** publicará um manual pedagógico, em formato de cartilha, que estará disponível na plataforma do Programa, no endereço <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca> e <https://linktr.ee/programacelsofurtado>, com informações detalhadas sobre o formato do projetos, como também sobre os referenciais teóricos do Programa.

#### **4. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - EDIÇÃO EDUCAÇÃO EM PRISÕES**

4.1 **O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** para as **UNIDADES PRISIONAIS** será desenvolvido em uma única etapa: etapa escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.2. Na Etapa Escolar, cada equipe deverá elaborar um projeto de desenvolvimento, a ser avaliado conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital e da participação das equipes nas Atividades Formativas, de acordo com o subitem 3.3 deste edital.

4.3 O projeto de desenvolvimento deverá ter, no mínimo, 05 páginas e, no máximo, 08 páginas. Para a escrita do projeto, deverão ser considerados, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: Capa (cabecalho; título do projeto; trilha do conhecimento; nome da equipe e dos componentes, no caso, estudantes participantes e professor/es orientador/es; local e ano); Justificativa; Objetivos; Público beneficiado; Descrição da ação e metodologia; Impacto social; Referências.

4.4 O modelo do projeto de desenvolvimento será detalhado no Anexo I e suas etapas serão detalhadas no **Manual Pedagógico - Edição Educação em Prisões de 2022**, que deverá servir de subsídio para a construção do projeto.

4.5 Para a execução da **Etapa Escolar**, estará à disposição uma Equipe de Especialistas, formada por pesquisadores/as selecionados/as via edital, que deverá ser consultada para o aprimoramento e contextualização da ideia inicial proposta pela equipe, sua aplicabilidade e o diálogo com os estudos de Celso Furtado e a Agenda 2030.

4.6 Para a constituição da Equipe de Especialistas foram abertas inscrições, em edital próprio, detalhado no item 6 deste edital.

4.7 Será construída e disponibilizada às equipes participantes uma agenda do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os/as especialistas, assim como de atividade de formação aberta, em formato de webinários.

4.8 A agenda inicial com o cronograma de atendimento e contato dos respectivos especialistas para cada equipe será publicada na página do Programa Celso Furtado (<https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca> e <https://linktr.ee/programacelsofurtado>).

## 5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no desafio do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** está restrita às equipes formadas por estudantes e mentores vinculados às escolas e/ou unidades prisionais da Rede Estadual de Educação.

5.2. Poderão se inscrever, para este edital:

5.2.1 Reeducandos/as regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), dos ciclos I ao VI, das unidades prisionais do Estado da Paraíba;

5.2.2. Reeducandos/as que tenham feito ENCCEJA, ENEM e/ou participem de ações e projetos educacionais no âmbito da unidade prisional;

5.2.3. Mentores/as que farão parte da equipe e atuarão, em conjunto com os reeducandos, para o desenvolvimento do projeto.

5.2.3.1. Os/As mentores/as poderão ser docentes, gestores e coordenadores pedagógicos da Rede Estadual, que atuem no âmbito da EJA prisional; ou servidores da Administração Penitenciária, desde que tenham diploma de ensino superior.

5.3. Poderá se inscrever mais de uma equipe de uma mesma unidade, desde que não tenham participantes comuns em mais de uma equipe, seja de estudantes ou de mentores.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.4 Cada equipe deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) estudantes e, no máximo, 06 (seis) estudantes. É obrigatória a presença de pelo menos um/a mentor/a e, no máximo, dois/duas mentores/as.

5.5 A partir da homologação das equipes inscritas, não poderá haver substituição nem de estudantes e nem de professores, salvo casos excepcionais, ocasionados por motivo de força maior, que serão analisados pela coordenação do programa.

5.6 A inscrição das **Equipes Participantes** deverá ser realizada no endereço eletrônico <<https://linktr.ee/programacelsofurtado>> por um/a dos/as mentores/as responsável pela equipe, usando seu e-mail institucional (de preferência), respeitando o período especificado apontado no cronograma deste edital, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico mencionado.

5.7 No ato de inscrição, o(a) mentor(a) responsável deverá indicar o nome fantasia da equipe e listar seus membros.

5.8 No ato de inscrição, o(a) mentor(a) responsável deverá selecionar **apenas uma Trilha do Conhecimento**, indicar o nome da equipe e listar seus membros oficiais e os suplentes.

5.9 No momento da inscrição, recomenda-se que seja enviado o termo de autorização de uso da imagem, conforme Anexo IV deste edital. Para a divulgação das imagens em mídias, será feita a distorção dos rostos dos participantes.

5.10 Para o desafio proposto neste edital, **serão selecionadas 50 equipes, distribuídas entre as unidades prisionais do Estado da Paraíba. A prioridade será dada através da ordem de inscrição.** Desse modo, serão selecionadas as 50 primeiras equipes inscritas.

5.11 A homologação da participação das equipes será divulgada no endereço eletrônico <https://fapesq.rpp.br/> e <https://linktr.ee/programacelsofurtado>, no período estabelecido no cronograma do presente edital.

5.12 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.

5.13 A comissão organizadora do Desafio não se responsabiliza por inscrições não concluídas no sistema, sendo de responsabilidade do/a mento/ar se certificar que a inscrição foi integralizada com êxito, assim como na submissão de todos os documentos em todas as fases do Desafio.

5.14 Após a homologação do resultado final, com a lista das equipes classificadas no certame, não poderá haver acréscimo, troca ou mudança de membros das equipes classificadas, salvo casos excepcionais, que devem ser comunicados, por e-mail ([programaceslofurtado@see.pb.gov.br](mailto:programaceslofurtado@see.pb.gov.br)), e serão avaliados pela Coordenação do Programa.

## 6. DA EQUIPE DE ESPECIALISTAS

6.1 Para compor a Equipe de Especialistas/Pesquisadores serão selecionados, através de edital próprio, 05 especialistas, distribuídos da seguinte maneira:

6.1.1 Especialistas do Sistema Prisional - ESP: 05 especialistas destinados ao acompanhamento das equipes das unidades do Sistema Prisional da Paraíba.

6.2 Os especialistas selecionados serão responsáveis por realizar consultorias periódicas e auxiliar as equipes participantes do Programa, principalmente no processo de articulação



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

entre os estudos de Celso Furtado, a Agenda 2030 e os 17 ODS e a aplicabilidade do projeto a ser desenvolvido.

6.3 Os especialistas/pesquisadores selecionados deverão dedicar **20h semanais** para atividades no âmbito do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, devendo essas 10h serem organizadas de acordo com uma agenda na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os especialistas (preferencialmente através de videoconferência).

6.3.1 A carga horária poderá ser ampliada para 40h semanais, caso o especialista não tenha vínculo empregatício, conforme orientação da FAPESQ.

6.4 A seleção dos especialistas será de atribuição do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, por meio de processo especificado em edital lançado em diário oficial e disponível na página do Programa na Plataforma Paraíba Educa.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação será feita em uma fase: **avaliação da etapa escolar**.

7.2 A avaliação da etapa escolar será feita por meio da avaliação do Projeto de Desenvolvimento e da participação das equipes nas Atividades Formativas.

7.3 A Avaliação do Projeto de Desenvolvimento será realizada por **2 especialistas**, com a seguinte distribuição:

7.3.1 O especialista que atuou como responsável principal pela equipe;

7.3.2 Um especialista que não acompanhou a equipe;

7.3.3 Em caso de discrepância de mais de 2,0 pontos entre os projetos, um integrante da Coordenação do Programa atuará como terceiro avaliador.

7.4 Os critérios de análise do projeto de desenvolvimento, conforme Anexo II, são:

7.4.1 **Adequação do projeto** ao formato proposto neste edital (1,0);

7.4.2 **Consistência pedagógica e sustentável** com a trilha de conhecimento (1,0);

7.4.3 **Inovação social**: as soluções pensadas são criativas? Apresentam uma resposta nova para uma problemática social, a partir do olhar local? (2,0);

7.4.4 **Fomento ao letramento científico**: o projeto apresentado fomentou o conhecimento e o engajamento na ciência? Trouxe alguma aplicação prática e dirigida à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais? (2,0);

7.4.5 **Pertinência e relevância**: a solução proposta é mais eficiente, sustentável e/ou justa do que as soluções já existentes para o contexto? (2,0).

7.5 Em caso de empate na avaliação da etapa escolar, a Comissão Avaliadora se guiará pelos seguintes critérios, dispostos por ordem hierárquica:

7.5.1 Maior pontuação no critério 7.4.3;

7.5.2 Maior pontuação no critério 7.4.4;

7.5.3 Maior pontuação no critério 7.4.2.

7.6 Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Avaliação, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

7.7 Avaliação da participação da equipe nas Atividades Formativas será feita a partir da apreciação da participação das equipes homologadas nas atividades de mentoria com os especialistas.

7.8 O cálculo da nota final para a seleção das equipes premiadas com troféu, para sua respectiva unidade prisional, obedecerá ao seguinte parâmetro: **Nota final = Projeto de Desenvolvimento (8,0) + Atividades Formativas (2,0).**

7.9 Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada fase.

7.10 Caso o(a) mentor(a) responsável pela equipe solicite, será enviado o espelho de notas da equipe.

7.11 A divulgação dos resultados estará disponível no endereço eletrônico <https://fapesq.rpp.br/> e no <https://linktr.ee/programacelsofurtado>, no período contido no cronograma do presente edital.

## **8. DA COMISSÃO AVALIADORA**

8.1. Será constituída uma comissão avaliadora da Etapa Escolar.

8.2 A **Comissão Avaliadora da Etapa Escolar** selecionará as equipes que participarão da etapa estadual. Ela será composta pelos especialistas/pesquisadores, totalizando 05 membros.

8.3 Caberá à Comissão Avaliadora analisar os 50 projetos selecionados (01 por equipe), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Caberá à Comissão Avaliadora do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos projetos apresentados, devendo ser protocolados no prazo estipulado no cronograma deste edital.

## **9 DA PREMIAÇÃO**

9.1 A premiação acontecerá ao final da avaliação da Etapa Escolar do Desafio proposto **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Edição Educação em Prisões.**

9.2 Os integrantes das equipes inscritas, que tenham acima de 50% de participação nas atividades com os especialistas e tenham submetido os projetos para avaliação, receberão certificado com carga horária de atividade educacional por sua participação no Desafio proposto pelo **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

9.3 As unidades prisionais de origem dos quatro projetos mais bem avaliados, sendo 01 por trilha de conhecimento e conforme critérios dispostos no item 7.4, receberão um troféu.

9.4 Os mentores das quatro equipes mais bem avaliadas, sendo 01 por trilha de conhecimento e conforme critérios estabelecidos neste edital, estarão aptos a receberem bolsas a serem implementadas em cooperação com a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), conforme tabela a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR</b>
Professor Mentor Orientador	08	R\$ 800,00

**10. DO CRONOGRAMA PRELIMINAR DO DESAFIO 2022 - SISTEMA PRISIONAL.**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14 de setembro de 2022.	Lançamento do Edital para as Unidades Prisionais.
15 de setembro a 04 de outubro de 2022.	Inscrição das equipes.
05 de outubro de 2022.	Lista das inscrições homologadas.
05 e 06 de outubro de 2022.	Prazo para recurso.
07 de outubro de 2022.	Homologação final das inscrições.
10 de outubro a 30 de novembro de 2022.	Etapa escolar - Desenvolvimento do projeto.
17 a 21 de novembro de 2022.	Fórum temático para a Trilha de Conhecimento.
01 a 09 de dezembro de 2022.	Submissão do Projeto.
12 a 16 de dezembro de 2022.	Período de Avaliação.
19 de dezembro de 2022.	Resultado Preliminar.
20 de dezembro de 2022.	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar.
21 de dezembro de 2022.	Resultado Final.

**11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Caso seja necessário interpor recurso, no prazo estabelecido por este edital, o candidato poderá fazê-lo redigindo um documento elencando os motivos do pedido de recurso (Anexo III).

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail [programacelsofurtado@see.pb.gov.br](mailto:programacelsofurtado@see.pb.gov.br) até às 23h59 do último dia previsto para interposição, respeitando o cronograma disposto neste Edital.

11.3 Caberá à Comissão Avaliadora do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos especialistas/pesquisadores.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade dos estudantes e professores inscritos e selecionados no **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

12.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.3 Este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e no <https://linktr.ee/programacelsosfurtado>

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 O presente edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 93/2021.

12.6 Caberá à Comissão de implementação do projeto, a FAPESQ e a SEECT/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

12.7 A execução do projeto será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

12.8 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Implementação do projeto.

Campina Grande, 14 de setembro de 2022.

Roberto Germano Costa  
**Presidente da FAPESQ**

Cláudio Benedito Silva Furtado



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia**

**João Azevedo Lins Filho**  
**Governador da Paraíba**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO**

**Capa** - cabeçalho; título do projeto; trilha do conhecimento; nome da equipe e dos componentes (estudantes participantes e professor/es orientador/es); local e ano.

**Justificativa** – Neste item, a equipe deverá responder “**o quê?**” será desenvolvido e o “**porquê?**” de o projeto ser necessário para a instituição e a comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, entidades e políticas públicas para qual sua atuação está voltada (até 30 linhas).

**Objetivos** – Este item deve responder “**para quê?**” vai ser realizado o projeto. Poder conter apenas objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos. Sempre relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão em até 10 linhas.

**Público beneficiado** - Este item refere-se “**para quem, quantas pessoas e quais as características do público?**” a ser beneficiado pelo projeto (até 05 linhas).

**Descrição da ação e Metodologia** – Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, possibilitando a compreensão da execução do projeto. Caso o objetivo seja a qualificação de ação, projeto ou programa já existente, favor referenciar (até 20 linhas).

**Impacto social** - Este item refere-se a quais são os **resultados esperados e repercussão do projeto para o público a que se destina**, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa (até 15 linhas).

**Referências** - livros, vídeos e materiais que serviram de apoio para a realização do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - QUADRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**

Nome da equipe: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Trilha de desenvolvimento: \_\_\_\_\_

	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima	Nota do Avaliador
<b>CRITÉRIOS TÉCNICOS</b>	<b>Adequação do projeto</b> ao formato proposto neste edital	<b>1,0</b>	
	<b>Consistência pedagógica e sustentável</b> com a trilha de conhecimento	<b>1,0</b>	
	<b>Inovação social:</b> as soluções pensadas são criativas? Apresentam uma resposta nova para uma problemática social, a partir do olhar local?	<b>2,0</b>	
	<b>Fomento ao letramento científico:</b> o projeto apresentado fomentou o conhecimento e o engajamento na ciência? Trouxe alguma aplicação prática e dirigida à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais?	<b>2,0</b>	
	<b>Pertinência e relevância:</b> a solução proposta é mais eficiente, sustentável e/ou justa do que as soluções já existentes para o contexto?	<b>2,0</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - MODELO DE RECURSO**

À comissão organizadora do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 63/2022, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a \_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador/a da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ responsável pelo/a menor \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da imagem dele(a) em todo e qualquer material incluindo fotos e documentos, para ser utilizada em sua participação no Programa CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, assim como, em todo o material de divulgação das referidas publicações como: Out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio), dentre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura